



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI Nº 1.172/2023

### **Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências**

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado o Sistema de Premiação para Competição - SPC, de natureza esportiva, com objetivo de premiação para os vencedores, visando trazer maior visibilidade às competições existentes no calendário Municipal, fomentando assim o esporte e o lazer no município de Rodeiro - Minas Gerais.

**Art. 2º** Constituem receitas para o Sistema de Premiação para Competição do município de Rodeiro:

I - Taxa de inscrição por equipe ou atleta definida através de Decreto (regulamento previamente estabelecido) ou Reunião Técnica Geral antes do início de qualquer competição;

II - As doações realizadas em espécie em favor do Fundo Municipal do Esporte e Juventude e com destinação previamente acordada para benefício da competição;

III - Os patrocínios recolhidos e/ou recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, direcionados às atividades voltadas ao esporte e lazer local, desde que vinculados a exercício institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente acordada em benefício da competição;

IV - Outras receitas legalmente permitidas ou que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 3º** Os recursos do Sistema de Premiação para Competição - SPC poderão ser utilizados para o pagamento das premiações (recurso em dinheiro para os primeiros colocados, constando no regulamento geral da competição, ou conversão do recurso financeiro em brindes, sendo obrigatório a apresentação das notas fiscais de compra dos brindes e a apresentação de 3 orçamentos para aquisição de materiais não licitados), poderão ser utilizados também para aquisição de materiais/serviços, incluindo serviços de arbitragem, que serão utilizados na própria competição:

**§ 1º** É vedada a aplicação de recursos do Sistema de Premiação para Competição em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, ou quaisquer outros fins que não sejam os de premiar os vencedores da competição, exceto a arbitragem.

**§ 2º** Os valores arrecadados nos termos do Art. 2º, serão destinados ao FUMEJ, e custearão além da premiação do torneio, demais despesas oriundas da realização do evento.

**Art. 4º** O Sistema de Premiação para Competição terá prestação de contas própria, coletando ao final da Competição as assinaturas dos organizadores do evento e de cada



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

time, comprovando assim que a premiação referente foi paga de acordo com o que foi regulamentado.

**Art. 5º** O Sistema de Premiação para Competição – SPC, poderá disponibilizar recursos financeiros às competições que sejam de organização da administração, através do recolhimento financeiro das inscrições para o torneio, com o valor previamente decidido em Decreto ou Reunião Técnica Geral (documentadas e assinadas), promovendo cada vez mais o incentivo e a prática de esporte no município de Rodeiro.

**Parágrafo único:** Os repasses financeiros provenientes desta Lei deverão ocorrer observado a disponibilidade financeira da Competição em questão e os critérios objetivos regulamentados.

**Art. 6º.** Para fazer jus aos recursos de que trata o artigo anterior, a Competição em questão deverá:

I – Estar de acordo com as intenções do município em promover o esporte e o lazer;

II – Apresentar documentação comprobatória para o ICMS – critério esportivo;

III – Caso a captação de recurso seja advinda do patrocínio de empresas ou pessoas físicas, a organização deverá apresentar o comprovante ao final da competição para prestação de contas (requerimento de apoio para projeto esportivo devidamente preenchido, comprovante de depósito, ou assinatura no caderno contábil comprovando que fez a doação para o torneio que ocorrerá).

**Art. 7º.** Ao final do evento, a organização juntamente com os beneficiados deverá obrigatoriamente assinar um relatório prestando contas acerca do recurso disponibilizado, promovendo assim, uma lisura ao Sistema de Premiação para Competição.

**Art. 8º.** Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2023.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 12/07/2023 Edição 3556 de acordo com a Lei n. 980/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 1997